



PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2022

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

## 1 PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Laranjal – PR, através do pregoeiro Luiz Guilherme Lopes dos Santos e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 107/2022, de 15/03/2022, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Joao Elinton Dutra e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, torna pública a realização de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Pernambuco nº 501, Centro, Laranjal-PR, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”.

**1.2.** Uma vez declarado pelo pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

**1.3.** A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será às 09h00min horas, do dia 24 de Agosto de 2022, no local retro estabelecido.

**1.4.** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, Informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à comissão de licitação no endereço acima mencionado ou e-mail: [licitacaolaranjal@hotmail.com](mailto:licitacaolaranjal@hotmail.com), podendo ser examinado e retirado o Edital no sítio eletrônico [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br), ou através do fone/fax nº (42) 3645-1149.

**1.5.** O objeto desta licitação, Pregão Presencial, deverá ser executado nas linhas de transporte escolar faltantes, conforme justificativa e calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.



2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

LOTE – 01 RIO DA GRALHA RIO DO FORTE – CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO.

LINHA 01 – RIO DA GRALHA RIO DO FORTE – CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO.

Linha	Percurso	Distancia da linha	Nº de viagens por dia	Total de quilômetros por dia	Valor máximo por quilômetro	Valor por dia	Total dos dias letivos	Valor total	Total de km ano	Estimativa de alunos
Rio da gralha /rio do forte a sede do município	Inicia na encruzilhada fazenda do Alex segue até o morais vai até a fazenda do Geovane retorna a estrada principal vai até a encruzilhada da casa do Ari coelho retorna a estrada principal seguindo até a sede do município.	31.KM	02	62KM	6,28	193,44	200	77.872,00	12.400,00	A linha possui 03 alunos no turno da manha

LINHA 02 – LAJEADO PRETO – CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

Linha	Percurso	Distância da linha	Nº de viagens por dia	Total de quilômetros por dia	Valor máximo por quilômetro	Valor por dia	Total dos dias letivos	Valor total	Total de km ano	Estimativa de alunos
Lajeado preto a sede do município	Inicia na casa do Sr Cesar Collito passando pela igreja da comunidade segue até a encruzilhada da estrada principal que liga Laranjal a Altamira, seguindo até a sede do município	12,5	02	25KM	6,28	78,00	200	31.400,00	5.000	A linha possui atualmente 03 alunos no turno da noite



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

de Laranjal										
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DE TODOS OS LOTES: R\$ 109.272,00 (cento e nove mil duzentos e setenta e dois reais).



## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo II.

**2.2.** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo.

**2.3.** Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo.

**2.4.** Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo.

**2.5.** Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

**2.6.** O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

**2.7.** É vedada a participação de empresa:

**2.7.1.** Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.7.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**2.7.3.** Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjal-PR;



**2.7.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.7.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**2.7.6.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B;

**3.1.3.** Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 se for o caso, devendo apresentar certidão expedida pela junta comercial de seu domicílio conforme art. 8º da IN 103 do departamento nacional do registro do comércio, comprovando o enquadramento como microempreendedor individual (MEI) ou microempresa (ME) podendo ser substituído pelo comprovante de inscrição e situação cadastral com o cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) desde que neste conste seu enquadramento. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

**3.2.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na



sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

**3.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.4.** O Credenciamento se dará no início da sessão pelo pregoeiro, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “4.1.1” e “4.1.2”, do subitem 4.1.

**3.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**3.6.** Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

**3.7.** Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as 08h45min horas do dia 24 de Agosto de 2022, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

#### **4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.  
EMPRESA LICITANTE:  
CNPJ/MF:

**ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2022  
PREGÃO Nº 51/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.  
EMPRESA LICITANTE:



CNPJ/MF:

**4.2.** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

**4.3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5. DA “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**5.1.1.** Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

**5.2.** A proposta indicará:

**5.2.1.** Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;

**5.2.2.** Objeto da licitação;

**5.2.3.** O preço global por lote para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;

**5.2.4.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

**5.2.5.** Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador



**5.2.6.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.2.7.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.2.8.** A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE), na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, marcas, valores unitários e totais, o que deverá ser atendido até o início da fase de habilitação. Em caso de divergência sempre serão considerados os dados da proposta escrita.

**5.2.9.** Para utilização da mídia digital (CD ou PEN DRIVE) é necessário que o proponente efetue o download do sistema utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações deste Município.

**5.2.10.** A MÍDIA DIGITAL deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

**5.2.11.** As informações contidas na MÍDIA DIGITAL, deverão estar todas em letras maiúsculas.

OBS: A proponente deverá fazer ou anexar uma proposta complementar, quando não existirem os campos para preenchimento no programa do EsProposta.exe.

## **6. DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** A licitante deverá apresentar no Envelope “Documentos de Habilitação”:

**6.1.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CARTÃO DE CNPJ**);

**6.1.2.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**);

**6.1.3.** (**CND**) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (**CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e INSS**);



**6.1.4.** Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**;

**6.1.5.** Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da firma;

**6.1.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

**6.1.7.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**6.1.8.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Laranjal;

**6.1.9.** Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

**6.1.10.** Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

**6.2.** Outras Comprovações:

**6.2.1.** Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 147/2014 se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

**6.3.** Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

**6.4.** A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.



**6.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, A comissão considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

**7.3.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.6.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.7.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.8.** A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.9.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10.** Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.



## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o julgamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

**8.2.** Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

**8.3.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias. O pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.4.** Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL**

**9.1.** No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão abertos a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** De posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**9.3.** O pregoeiro poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

**9.4.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observado as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**9.5.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

**9.5.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.5.2.** Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

**9.5.3.** Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositiva legal vigente;

**9.5.4.** Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;

**9.5.5.** Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**9.6.** Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

**9.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.7.1.** Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

**9.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

**9.7.3.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.7.4.** Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.



**9.8.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

**9.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

**9.10.** A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

**9.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

**9.13.** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem

**9.14.** Caso a licitante vencedora seja inabilitada, será observada a ordem de classificação.

**9.15.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**9.16.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

**9.17.** O pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

**9.18.** Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



**9.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

**9.20.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.21.** A verificação será certificada pelo pregoeiro e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

**9.23.** Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.24.** A licitante vencedora terá o prazo de 48 h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

**10.** DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 147/2014)

**10.1.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.



**10.3.** As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos da Lei, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

**10.4.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.5.** Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 147/2014, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**10.6.** Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.7.** A declaração relativa ao enquadramento da empresa com a microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

**10.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. Alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**10.9.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**10.10.** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação



da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**10.11.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

**10.12.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

**10.13.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.2.** Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

**11.3.** As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formuladas por escrito e deverão ser entregues para o pregoeiro ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

## **12. RECURSOS**



**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro após a finalização da fase recursal.

**13.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas específicas de 2022.

Cupom		Página: 1		
Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
01730	3.3.90.33.03.00-DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	07.002.12.381.1201.2035	00123	EA
01740	3.3.90.33.03.00-DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	07.002.12.381.1201.2035	00140	E

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da formalização do contrato:

15.1.1. Após o final da licitação com o relatório de julgamento e classificação dos vencedores dos respectivos lotes, a Comissão Municipal de Transporte Escolar, convocará os vencedores do Certame (Publicado Órgão Oficial, afixado Mural da prefeitura) para, em dia, local e horário previamente definidos, apresentar os veículos para vistoria, devidamente acompanhados de documentos, assim como será analisada a documentação do condutor, que deverá cumprir os requisitos do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III – (vetado)

IV - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. (Resolução 789/20).

15.1.2. Compete à Comissão nomeada na referida portaria avaliar:

15.1.2.1. A documentação dos condutores quanto ao cumprimento dos requisitos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro bem como a documentação dos veículos que farão



o transporte escolar que deverão estar adequados à legislação vigente aptos ao transporte escolar, com os impostos, taxas e licenciamento devidamente quitados.

15.1.2.2. A regularidade do seguro obrigatório do veículo (DPVAT) cuja documentação deverá ser apresentada pelo licitante vencedor do respectivo lote (original ou cópia autenticada), do último exercício válido perante o DETRAN- PR;

15.1.2.3. Se o veículo possui os equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica para o transporte escolar, inclusive com a identificação de que se trata de veículo de transporte escolar; e se possui **autorização (Inspeção do Detran) válida para o transporte de escolares do veículo apresentado.**

15.1.2.4. Se os Veículos são compatíveis com a estimativa de alunos de cada linha e se se encontram em bom estado de conservação nos moldes do que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro.

15.1.2.5. Compete ainda a Comissão de Avaliação:

a) avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelo licitante Vencedor para transporte escolar;

b) avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelo licitante vencedor para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

I) a inspeção deverá ser semestral;

II) o veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;

III) o veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);

IV) o veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;

V) o veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;

VI) outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições de conforto e higiene.



c) subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade da documentação dos condutores e dos veículos que prestarão o serviço público de transporte escolar municipal.

c.1. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste subitem 15.1.2.5, através do formulário próprio, conforme o anexo I da portaria de nomeação da Comissão Municipal de Transporte Escolar, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei nº 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro)

c.2. As vistorias de que tratam este subitem serão realizadas no mínimo 05 dias úteis após a sessão de licitação.

d) - Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências da portaria, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 96 (Noventa e Seis) horas para correção da irregularidade.

e) A data para vistoria dos veículos e análise da documentação dos condutores será oportunamente publicada no Diário Oficial dos Municípios bem como afixada no mural da Sede do Paço Municipal, com ampla publicidade.

**15.1.3.** Após a apresentação dos documentos solicitados no item 15.1.1 será realizada a vistoria pela Comissão Municipal de Transporte Escolar Municipal a qual tem autonomia para solicitar mais documentos caso necessário, bem como aprovar ou desaprovar o veículo e o condutor apresentados caso não preencham os requisitos legais para execução do contrato.

**15.1.4.** Sendo aprovado o veículo e o respectivo condutor, a Comissão Municipal de Transporte Escolar expedirá um documento conjunto atestando que os documentos solicitados e o veículo (s) apresentado (s) estão de acordo com as especificações e atendem ao solicitado no edital e legislação pertinente ao serviço a ser prestado, sendo este documento condição para homologação e assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 30, § 6º Lei Federal nº 8.666/93. (Deverá o Secretário Municipal de Educação fornecer uma cópia de toda a documentação juntada ao Gestor Municipal de Contratos para que possibilite futuras averiguações na execução).



**15.1.5.** Em caso de substituição de veículo ou do Condutor, o contratado deverá notificar o Gestor de Contratos para que este convoque a Comissão para realização de nova vistoria no caso de veículo e aprovação no caso do condutor, sem prejuízo da apresentação de inspeção realizada pelo DETRAN/PR, conforme item 16.1.1.3.

**15.1.6.** O Contrato a ser celebrado entre o Município de Laranjal/PR e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos.

**15.1.7.** Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

**15.1.8.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.1.9.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

## **15.2.** Da Alteração do Contrato:

**15.2.1.** O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

**15.2.2.** A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

## **15.3.** Das Obrigações e responsabilidades:



**15.3.1.** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços segundo as orientações emitidas pela Secretaria de Municipal de Educação e seguindo o Calendário Escolar;

**15.3.2.** A CONTRATANTE se obriga a prestar todas as informações necessárias a CONTRATADA para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

**15.3.3.** Os licitantes vencedores obrigam – se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida, na oportunidade, pelo Município para efeito de celebração de Contrato;

**15.3.4.** O veículo contratado será conduzido pelo próprio contratado ou por terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vínculo contratual de natureza trabalhista será estabelecido com o Município, mas tão somente o contratado (pessoa vencedora da licitação), sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vítimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão própria ou de quais quer de seus empregados, serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedores, na forma dos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, e Código Civil Brasileiro.

**15.3.5.** Em caso de veículo danificado e/ou acidentado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, podendo o contrato ser rescindido pelo Município.

**15.3.6.** A CONTRATANTE se obriga a prestar todas as informações necessárias a CONTRATADA para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

**15.4.** Da inexecução e da rescisão do contrato:

**15.4.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

**15.4.1.1.** O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



- 15.4.1.2. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;
- 15.4.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.4.1.4. Cometimento reiterado de faltas nas suas execuções anotadas na forma do presente contrato;
- 15.4.1.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- 15.4.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.4.1.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 15.4.1.8. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 15.4.1.9. Razões de interesse do serviço público;
- 15.4.1.10. A supressão por parte da CONTRATANTE do serviço prestado acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- 15.4.1.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- 15.4.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Lei Federal nº8.666/93e suas alterações, nos seguintes termos:



**16.1.1.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

**16.1.2.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Os serviços SERÃO PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA e, mediante solicitação expedida pelo órgão competente do Executivo Municipal, conforme ANEXO I do presente edital.

**17.2.** Os serviços, objeto desta licitação deverão ser prestados de acordo com as normas técnicas pertinentes a área do objeto contratual, atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

**17.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**17.3.1.** Se disser respeito ao não cumprimento de qualquer das cláusulas, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.4.** A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº10.520/2002.

## **18. PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**18.2.** Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.



**18.3.** O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**19. O pagamento será realizado de acordo com o número de km/viagens efetivamente realizadas no mês, devidamente atestada em relatório/documento emitido pela comissão de transporte escolar do Município.**

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

**20.2.** O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

**21.2.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.



**21.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**21.4.** O proponente ao participar da presente operação, expresso automaticamente concordância aos termos deste Edital.

**21.5.** É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**21.5.1.** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**21.5.2.** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**21.5.3.** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**21.6.** Fica assegurado ao Município de LARANJAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.7.** No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, nas sessões marcadas para o prosseguimento dos trabalhos.

**21.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9.** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.10.** Se alguma data marca dá ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente



prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**21.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de LARANJAL-PR.

**21.12.** Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

**21.13.** Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato.

**21.14.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

**21.15.** A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente o pregoeiro, sitos à Rua Pernambuco, nº 501, Centro – CEP: 85.275- 000 – FONE/FAX: (42) 3645-1149, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas, e através do endereço eletrônico [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br).



## ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02) ANEXO III  
- MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
DOCUMENTAÇÃO

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXO.

Prefeitura Municipal de Laranjal – PR 03 de agosto de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA  
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

## **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apresentamos nossa proposta financeira para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

Conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital Pregão Presencial nº 51/2022, conforme segue:

Relação das Linhas, Descrição do Percurso, quantidades de quilômetros, preços máximos por quilômetros e valor global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

LOTE – 01 RIO DA GRALHA RIO DO FORTE – CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO.



LINHA 01 – RIO DA GRALHA RIO DO FORTE – CIDADE SEDE DO MUNICIPIO.

Linha	Percurso	Distancia da linha	Nº de viagens por dia	Total de quilômetros por dia	Valor máximo por quilômetro	Valor por dia	Total dos dias letivos	Valor total	Total de km ano	Estimativa de alunos
Rio da gralha /rio do forte a sede do município	Inicia na encruzilhada fazenda do Alex segue até o morais vai até a fazenda do Geovane retorna a estrada principal vai até a encruzilhada da casa do Ari coelho retorna a estrada principal seguindo até a sede do município.	31.KM	02	62KM	6,28	193,44	200	77.872,00	12.400,00	A linha possui 03 alunos no turno da manha

LINHA 02 – LAJEADO PRETO – CIDADE SEDE DO MUNICIPIO

Linha	Percurso	Distância da linha	Nº de viagens por dia	Total de quilômetros por dia	Valor máximo por quilômetro	Valor por dia	Total dos dias letivos	Valor total	Total de km ano	Estimativa de alunos
Lajeado preto a sede do município	Inicia na casa do Sr Cesar Collito passando pela igreja da comunidade segue até a encruzilhada da estrada principal que liga Laranjal a Altamira, seguindo até a sede do município de Laranjal	12,5	02	25KM	6,28	78,00	200	31.400,00	5.000	A linha possui atualmente 03 alunos no turno da noite

VALOR GLOBAL DE TODOS OS LOTES: R\$ 109.272,00 (cento e nove mil duzentos e setenta e dois reais)

Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;

Prazo da prestação dos serviços: conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, seguindo o Calendário Escolar;

Condições de Pagamento: até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e após a entrega e a devida apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

Condições de Prestação dos Serviços: nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, combustíveis, assim como possíveis despesas necessárias à pronta entrega do objeto licitado.

Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial.

Local, Dia de Mês de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa



## ANEXO II

PREGÃO Nº 51/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2022

### DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº, sediada na Rua /Avenida nº, na cidade de  
DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 51/2022, objeto do  
Procedimento Licitatório nº 080/2022, para a habilitação, quanto às condições de  
qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO,  
ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação  
constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local, Dia de Mês de 2022.

Nome e ass. do representante legal– carimbo e CNPJ/MF da Empresa

Esta Declaração deverá estar ajuntada ao envelope nº 02.



### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2022

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (Nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei que:

Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e;

Condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, (dia) em (mês) de (ano).

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em).

Esta Declaração deverá estar ajuntada ao envelope nº 02.



## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2022

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF nº (NÚMERO CNPJ), (endereço completo), neste ato representado por (NOME REPRESENTANTE), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (NÚMERO RG) inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO CPF), residente e domiciliado no endereço (ENDEREÇO), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 51/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Local, Dia de Mês de 2022.

(Nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitirem papel timbrado da empresa ou a pôr carimbo da empresa acompanhado de assinatura do seu representante.

Esta Declaração deverá estar ajuntada ao envelope nº 02.



## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (nome)

Esta Declaração deverá estar juntada ao envelope nº 02.



## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL antes da abertura oficial das propostas; e



f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), (data) de (mês) de (ano).

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Esta Declaração deverá estar ajuntada ao envelope nº 02.



## **ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2022

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário do presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela 147/2014 sendo que:

A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, Dia de Mês de 2022.

(Nome e assinatura do responsável legal)



## **ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

O representante da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



## **ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

O representante da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (Nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei que:

Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;

Que dispõe dos veículos apropriados para prestação dos serviços solicitados no objeto do Edital e seus anexos e no momento oportuno conforme solicita o Edital apresentara os documentos e o veículo (s) que prestara (m) o serviço, de acordo com as especificações e exigências do Edital.

Local e data Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



## ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº080/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

Pelo presente instrumento, o Município de LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Pernambuco 501, – Centro – CEP 85275-000 – Laranjal – PR, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Elinton Dutra brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal-PR denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM, nos termos da Lei Nº8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



I. O prazo do presente contrato é de 12 meses, o início dos serviços será imediatamente após a assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual prazo em caso justificado pela Administração. O Contratado PODERÁ, a seu critério e sob sua inteira responsabilidade, subcontratar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, correndo os pagamentos sob sua responsabilidade.

II. O Transporte será efetuado com os veículos apresentados conforme preconizado no Edital no capítulo “16 – DA CONTRATAÇÃO” 16.1 - Da formalização do contrato: alínea 16.1.2, 16.1.2.1, 16.1.2.2, 16.1.2.3, 16.1.2.4 e 16.1.2.5, e 16.2 ocorrendo a substituição, esta deverá ser comunicada ao Gestor de Contrato que submetera as mesmas regras exigidas no edital e deverá ser aprovada pelo Gestor de Contratos, conjuntamente com o Diretor do Departamento de Transporte e Secretário Municipal de Educação.

III. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º – Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 51/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº51/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal—PR, no sítio do Município [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br), no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO constante do Procedimento Licitatório nº 080/2022, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**



Parágrafo Único – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 51/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

a. Prestar os serviços objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de Eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

b. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

c. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

d. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 que deu origem ao presente instrumento.

e. Obriga – se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

f. Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

g. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços segundo as orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e seguindo o Calendário Escolar;

h. O veículo contratado será conduzido pelo próprio contratado ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vínculo contratual de natureza trabalhista será estabelecido com o Município, mas tão somente o contratado (pessoa vencedora da licitação sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vítimas, ou que tenham dado



causa, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus empregados, serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedores, na forma como e expressa e considerada nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código Civil Brasileiro.

i. O Contratado deverá apresentar no ato da contratação comprovante da vistoria dos veículos realizadas, a qual deverá ser acompanhada pelo secretário municipal de educação e chefe do transporte, os veículos que forem considerados inaptos na vistoria, deverão ser substituídos por outro compatível.

j. Em caso de veículo danificado e/ou acidentado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, podendo o contrato ser rescindido pelo Município.

k. A contratada deverá manter durante toda duração do contrato as condições do veículo, em relação a licença válida do DETRAN, para o transporte de escolares.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

b. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

c. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

d. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.



f. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

g. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

h. Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A prestação de serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato administrativo, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação seguindo o calendário escolar.

II. A prestação de serviços será imediata após a assinatura do contrato e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

III. Por ocasião da prestação dos serviços, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV. A prestação dos serviços oferecidos deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

V. O transporte dos alunos será efetuado com os veículos Licitados e, ocorrendo à substituição, esta deverá ser comunicada e aprovada pelo Departamento de Compras, conjuntamente com o Departamento de Transporte Escolar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.



§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração pelo gestor de contratos conforme decreto 01/2022.

#### CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por contas das dotações orçamentárias de 2022.

Conta despesa		Natureza despesa		Funcional	Fonte	G.Fonte
01730	3.3.90.33.03.00-DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	07.002.12.381.1201.2035		00123	EA	
01740	3.3.90.33.03.00-DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	07.002.12.381.1201.2035		00140	E	

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II. O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

III. Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias

IV. **O pagamento será realizado de acordo com o número de km/viagens efetivamente realizadas no mês, devidamente atestada em relatório/documento emitido pela comissão de transporte escolar do Município.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA



Parágrafo Único – O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA FORMA DE REAJUSTE

Parágrafo Único – De acordo com previsto no artigo 65 “D” e §1º e da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II. O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – PENALIDADES

I. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:



- a. Advertência;
- b. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III. A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parcelada mente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Único – A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato limitadas ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º – Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato,



caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único – O (A) CONTRATADO (A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA – NOVAÇÃO

Parágrafo Único – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – NONA – DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

Parágrafo Único – A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único – A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 51/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA – FORO



Parágrafo Único – Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

LARANJAL, (dia) de (mês) de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF/MF



ANEXO XII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2022

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO: CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

FONE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchida e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexo. INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br) (A empresa que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: [licitacaolaranj@hotmai.com](mailto:licitacaolaranj@hotmai.com)).

Local, Dia de Mês de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL